



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	PARA: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.	DATA: 04/08/2026	Nº. CI 273/2026
--------------------------------	---------------------------------------	---------------------	--------------------

Assunto: Análise da Qualificação Técnica – Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Construção da Creche Pré-Escola Tipo 1 – Agrovila das Palmeiras.

Em atendimento à solicitação encaminhada por esse Setor de Licitação e Contratos, o Departamento de Engenharia procedeu à análise técnica da documentação apresentada pela licitante, relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos que compõem o processo licitatório, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Pré-Escola Tipo 1 – Padrão FNDE, na Comunidade Agrovila das Palmeiras, Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

A presente manifestação técnica foi elaborada observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se exclusivamente à verificação do atendimento das parcelas de maior relevância técnica exigidas no Edital e Termo de Referência.

Para emissão desta manifestação foram analisados os seguintes documentos:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 394194/2025;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 394195/2025;
- Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 408603/2026;
- respectivos Atestados de Capacidade Técnica vinculados às CATs;
- demais documentos apresentados pela licitante.

ANÁLISE TÉCNICA

Após confrontar a documentação apresentada com as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária, verificou-se o seguinte:

1. Fundação – Estacas

A planilha orçamentária prevê a execução de **1.073,00 metros de estacas escavadas mecanicamente**, sendo exigida a comprovação mínima correspondente a 50% desse quantitativo, equivalente a **536,50 metros**, conforme os critérios estabelecidos para as parcelas de maior relevância.

A empresa apresentou CAT comprovando a execução de **1.287,00 metros de estacas de concreto pré-moldadas**, quantitativo superior ao mínimo exigido.

Sob o aspecto quantitativo, a documentação atende ao quantitativo mínimo exigido.

Quanto ao aspecto qualitativo, observa-se que ambas pertencem ao grupo das fundações profundas, cabendo ao Setor de Licitação avaliar se o Edital exigiu especificamente o método executivo "estaca escavada" ou apenas a comprovação de experiência na execução de fundações profundas.

2. Estrutura de Concreto Armado

As CATs apresentadas comprovam a execução de estruturas de concreto armado, compatíveis com o objeto licitado, abrangendo fundações, pilares, vigas e demais elementos estruturais.

Conclui-se que o requisito encontra-se tecnicamente atendido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

3. Armação para Concreto (Aço)

Embora a planilha orçamentária utilize quantitativos expressos em quilogramas de aço, as CATs registram a execução de estruturas de concreto armado e armaduras para concreto.

Sob o aspecto técnico, trata-se da mesma atividade executiva, uma vez que a execução de estruturas de concreto armado pressupõe a montagem das armaduras de aço.

Assim, entende-se que a documentação apresentada comprova experiência compatível com o serviço exigido.

4. Estrutura Metálica

O Edital exige experiência na execução de estrutura metálica destinada à cobertura.

Nas CATs consta expressamente a execução de **estrutura metálica de cobertura**, demonstrando compatibilidade técnica com o objeto lícitado.

Portanto, considera-se o requisito atendido.

5. Cobertura

O objeto contempla cobertura com telhas termoacústicas.

As CATs apresentam execução de cobertura metálica com telhamento termoacústico, demonstrando compatibilidade técnica com os serviços previstos no empreendimento.

Dessa forma, considera-se o requisito atendido.

6. Instalações Elétricas

As CATs registram execução de instalações elétricas em baixa tensão para edificações comerciais, compatíveis com o objeto da licitação.

Considera-se o requisito atendido.

7. Instalações Hidrossanitárias

Foram comprovadas, por meio das CATs, a execução de sistemas de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Tais serviços são compatíveis com aqueles previstos na obra da Creche Tipo I.

Considera-se o requisito atendido.

8. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA: Embora exista referência ao SPDA na relação das atividades constantes das Certidões de Acervo Técnico, **não foram identificados, nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, serviços específicos, quantitativos ou descrição técnica que permitam comprovar objetivamente a execução dessa parcela**, impossibilitando a este Departamento de Engenharia concluir pelo atendimento da exigência prevista no Edital e no Termo de Referência.

9. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

As CATs registram expressamente a execução de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, compatível com o objeto lícitado.

Considera-se o requisito atendido.

10. Acessibilidade

Acessibilidade: Após análise das CATs, dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Operacional, **não foi identificada comprovação específica da execução de serviços relacionados à acessibilidade**, tais como rampas, sanitários acessíveis, pisos táteis, corrimãos, barras de apoio ou demais elementos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis. Assim, **não restou comprovada documentalmente a execução desta parcela de maior relevância**, conforme exigido pelo Edital e pelo Termo de Referência.

11. Pisos

As CATs demonstram execução de pisos em concreto, compatíveis com os serviços previstos na planilha orçamentária.

Considera-se o requisito atendido.

12. Demais Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Quanto aos demais serviços integrantes do objeto, como alvenaria, fundações, instalações, drenagem, concreto armado, cobertura e demais sistemas construtivos, verificou-se compatibilidade técnica entre os documentos apresentados e os serviços previstos para a obra objeto da presente licitação.

CONCLUSÃO

Após a análise da documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante, conclui-se que houve comprovação de experiência em diversas parcelas de maior relevância exigidas pelo Edital, tais como estruturas de concreto armado, armação em aço, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e sistema de prevenção e combate a incêndio.

Entretanto, verificou-se que **não houve comprovação documental da execução das parcelas de maior relevância referentes ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA e aos Serviços de Acessibilidade**, exigidas expressamente pelo Edital e pelo Termo de Referência para fins de qualificação técnica.

Quanto ao SPDA, embora exista referência ao sistema na Certidão de Acervo Técnico, os respectivos Atestados de Capacidade Técnica não descrevem a execução dos serviços nem apresentam quantitativos ou demais elementos técnicos que permitam aferir objetivamente a experiência da licitante nessa parcela específica.

Em relação aos Serviços de Acessibilidade, não foi identificada qualquer comprovação específica nas Certidões de Acervo Técnico, nos Atestados de Capacidade Técnica ou na Certidão de Acervo Operacional apresentada.

Dessa forma, considerando que o próprio Edital estabeleceu o SPDA e os Serviços de Acessibilidade como parcelas de maior relevância técnica de comprovação obrigatória, este Departamento de Engenharia conclui que a documentação apresentada não comprova integralmente o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, encaminhando a presente manifestação ao Setor de Licitação e Contratos para adoção das providências cabíveis.

É o parecer técnico.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Tolentino de Barros
Engenheiro Civil – CREA 3552/D-MT
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

Recebido por:

Data do recebimento: